



# ESTADO DE MATO GROSSO Câmara Municipal de Barra do Garças-MT

## PROCESSO LICITATÓRIO

Depensa de Licitaçõe nº 001/2017.

Donto Locações de imériel com 220 m² destinado às instalações de immanero da Câmara municipal de Carra do Garças.

Dano 01.01.031.001.2001.333036

Trucio: 04.01.2017.

Conclusão: 12.01.2017.

Conclusão: 12.01.2017.

Julia Adjudicado: R \$72.000,00
Wellinton B. 22 Siwa

Presidente da CPL Presidente d

E-mail: camarabg@gmail.com







Memorando. nº 001/2017

Barra do Garças-MT., 04 de janeiro de 2017.

DA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Ao: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
MIGUEL MOREIRA DA SILVA

Cârnara Mun. de B. do Garças
Protocolo nº 0 34 12017
Em 04 101 12017
C. P. L.

Prezado Senhor:

Pelo presente, solicitamos a V. Exa. a gentileza de providenciar locação de sala comercial destinado exclusivamente para instalação de anexo da Câmara Municipal de Barra do Garças/MT.

Valor estimado para esta locação: R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais) valor anual, sendo R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) valor mensal.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

TÂNIA MARIA MARTINS DO PRADO Coord, Financeira













### OPINIÃO DE MERCADO

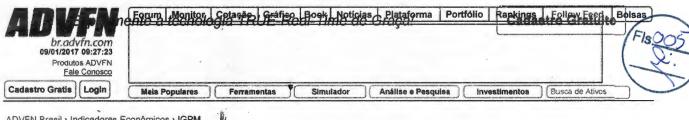
Em pesquisa realizada pela empresa Imobiliária Pedra Ltda., inscrita no CRECI sob o nº. J. 0819 19ª região/MT, no mercado imobiliário da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, do imóvel comercial situado na Rua Mato Grosso nº 565, centro, com área edificada de 220,00 m² (duzentos e vinte metros quadrados), conforme consta na inscrição cadastral do município – (IPTU), sob o nº 111.010.0081.000-4.

De acordo com a lei da oferta e da procura do mercado imobiliário de imóvel localizado naquele setor, o valor do aluguel mensal na presente data é de R\$ 6.180,00 (seis mil cento e oitenta reais).

Barra do Garças/MT, 04 janeiro de 2017.

Atenciosamente:

Inobiliaria Pedra Ltda
CRECIJ - 0849 MT 19 Revoião



ADVFN Brasil > Indicadores Econômicos > IGPM

Menu de navegação

IGPM

### **IGPM**

IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) é o indicador de movimento dos preços calculado mensalmente pela FGV (Fundação Getúlio Vargas) e divulgado no final de cada mês de referência. Atualmente, ele é o índice de referência utilizado para o reajuste dos aumentos da energia elétrica e dos contratos de aluguéis.

### O Índice IGPM

Divulgado pela primeira vez em Novembro de 1947/j o Índice Geral de Preços do Mercado foi concebido para ser uma medida abrangente do movimento de preços. Entendia-se por abrangente um índice que englobasse não apenas diferentes atividades como também etapas distintas do processo produtivo. Construído dessa forma, o indice poderia ser utilizado como deflator do índice de evolução dos negócios, indicando mensalmente o nível de atividade econômica no país.

Quando foi concebido ele teve como princípio ser um indicador para balizar as correções de alguns títulos emitidos pelo Tesouro Nacional e Depósitos Bancários com renda pós fixadas acima de um ano. Posteriormente passou a ser o índice utilizado para a correção de contratos de aluguel e como indexador de algumas tarifas do setor de energia elétrica.

### **IGPM** e Aluguel

O indice é o principal indexador dos contratos de aluguel de imóveis residenciais e comerciais. Anualmente, proprietários de imóveis alugados calculam qual o valor do índice acumulado para reajustar os preços de seus aluguéis.

### **IGPM** Acumulado

O reajuste anual dos contratos indexados pelo índice IGP-M é calculado pela soma dos valores de IGP-M acumulados ao longo dos 12 meses anteriores ao més de aniversário do contrato.

201	2015	2014	2013	2012	2011	2010	Més
10,99129	3.9638%	5,6729%	7,9087%	4,5347%	11,4990%	-0,6559%	JAN
12,09009	3,8499%	5,7677%	8,2866%	3,4376%	11,3007%	0,2556%	FEV
11,56829	3,1451%	7,3087%	8,0494%	3,2422%	10,9478%	1,9525%	MAR
10,64199	3,5442%	7,9837%	7 2094%	3,8534%	10,5955%	2,8919%	ABR
11,09379	7,8434% 4,1041%		6,2160%	4.2623%	9,7649%	4,1892%	MAI
12,21939	5,5829%	6.2484%	6,3110%	5,1397%	8,8438%	5,1800%	JUN
11,65099	5,0533%	5,3265%	5,1780%	6.6766%	8,3509%	5,7927%	JUL
11,50829	7,5538%	4,3848%	3,8507%	7,7280%	7,9961%	6,9925%	AGO
10,67779	8,3588%	3.5414%	4,3959%	8,0705%	7,4822%	7,7702%	SET
8,7985%	10,0985%	2,9460%	5,2726%	7,5222%	6,9516%	8,8043%	OUT
7,13749	10.6873%	3,6543%	5,8096%	6,9553%	5,9501%	10,2717%	NOV
7,19079	10,5443% !	3,6749%	5,5257%	7,8119%	5,0977%	11,3220%	DEZ

#### Ferramentas ADVFN

A Huundai fez de novo.

UMA NOVA DEFINIÇÃO DA

PALAVRA SURPREENDENTE.





SOLICITE UMA COTAÇÃO









### **IGPM 2016**

O Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), nos doze meses de 2016, acumulou uma alta de 7,17%. No ano anterior, o avanço foi de 10,54%.

### Experimente a tecnologia TRUE-Real-Time de Graça!

### **IGPM 2015**

O Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) fectiou o ano de 2015 com uma alta acumulada de 10,54%, contra um avanço de 3,67% aferido no ano anterior.

Saiba Mais

#### **IGPM 2014**

O indice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) fechou o ano de 2014 com uma alta acumulada de 3,67%, contra um avanço de 5,53% aferido no ano anterior.

Saiba Mais

#### **IGPM 2013**

O Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) techou o ano de 2013 com uma alta acumulada de 5,53%, contra um avanço de 7,81% aferido no ano anterior.

Saiba Mais

#### **IGPM** Anual

O IGP-M anual refere-se à soma dos valores mensais acumulados de Janeiro até Dezembro de cada ano.

	Acumulado		Ano
7,179	• • •		2016
10,549		W. 1	2015
3,679			2014
5,539			2013
7,819		್ಯ	2012
5,099	la g	*** · · ·	2011
11,329		2. 2.	2010
-1,719			2009
9,809			2008
7,749	•	1.,	2007
3,849	4 "		2008
1,20%	,		2005
12,429	*	, ,	2004
8,699			2003
25,30%		. 97	2002
10,379	A		2001
9,959	Br. 15.	1 4	2000
20,109			1999
1,789	· .		1998
. 7,739	,	· ·	1997
9,189		· ·	1996

#### Cálculo do IGPM

A coleta de preços para o cálculo do IGP-M possui abrangência nacional e engloba os preços praticados em diversos setores da economia brasileira: indústria, construção civil, agricultura; comércio varejista e serviços prestados às famílias.

O periodo de coleta dos preços inicia-se no dia vinte e um do mês anterior ao dia vinte do mês de referencia. A cada dez dias a FGV divulga as variações prévias que comporão o índice referente ao período completo analisado.

O cálculo representa a média aritmética ponderada de três outros indiges de preços:

- 60% Índice de Preços ao Produtor Amplo (IPA-M)
   30% Índice de Preços ao Consumidor (IPC-M)

Cadastro Gratuito







### PARECER CONTABIL

Em atenção à autorização do **PRESIDENTE DA CÂMARA** e solicitação da Comissão Permanente de Licitação devidamente fundamentado no ARTIGO 38 e 55 V DA LEI 8.666/93, em que solicita a existência de dotação orçamentária para empenhar a despesa e assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto específico abaixo, senão vejamos:

# OBJETO: "LOCAÇÃO DE UMA ÁREA DE 220 MT. .LOCALIZADO NA RUA MATO GROSSO, N° 565, CENTRO, BARRA DO GARÇAS – MT, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA INSTALAÇÃO DE UM ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, MT." Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 01 - LEGISLATIVA

FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA

SUB-FUNÇÃO: 031 - A CÓS LEGISLATIVA

PROGRAMA: 001 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2001 - MANUT. TRAB. DO LEGISLATIVO

ELEMENTO DE DESPESAS: 339036 - Serv. Tere. P. FISICA

SALDO DA POTAÇÃO: 150.000,000

Divino Ferreira Leal Contador TC CRC – MT – 009223/0-0 BARRA DO GARÇAS -MT, 4/01/2017.







### À TESOURARIA

Solicitamos informar sobre disponibilidade de numerário para atendimento da presente despesa, conforme descrição orçamentária em anexo, e que a referida despesa tem cobertura orçamentária e não afeta as metas fiscais, e, acha-se inserida na LDO e LDA.

Barra do Garças, 4 de fanera de 2017.

Senhor Secretário:

Há disponibilidade de numerário nesta Tesouraria para atender a descrição orçamentária abaixo discriminados:

BANCO BASA

**AGÊNCIA 067-1** 

C/C N. 2020068

TÂNIA MARIA MARTINS DO PRADO Coord. Financeira MIGUEL MOREIRA DA SILVA







PORTARIA Nº. 001/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica do Município......

### RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores Wellinton Pereira da Silva Administrativo, Gabriela Andrade Martins, Auxiliar Administrativo e Aparecida de Lourdes Leme, Auxiliar de Serviços Gerais, para fazerem parte da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Câmara Municipal de Barra do Garças, ficando assim constituída:

PRESIDENTE: WELLINTON PEREIRA DA SILVA RELATOR: GABRIELA ANDRADE MARTINS MEMBRO: APARECIDA DE LOURDES LEME

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças- MT, 02 de janeiro

de 2017.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA

Presidente da Câmaxa

Aporecida de Lourdes Leme Membro da CPL Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

Gabiiela Andrage Martii Relatorda CPL Port. N-101/2017 de 02/01/201

Wellinton Pereira da Silva Presidente da CPL

Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017





### **DESPACHO**

Tendo em vista a solicitação feita pela Coordenadora da CMBG, remeto o presente pedido, para instauração do procedimento administrativo cabível, para parecer da assessoria jurídica.

Barra do Garças-MT, 05 de JANEIRO de 2017.

Wellinton Pereira da Silva Presidente da CPL Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

Presidente da C.P.L.







Oficio nº 001/2017

BARRA DO GARÇAS-MT, 06 de JANEIRO de 2017.

Senhor Prefeito.

Em atenção ao principio da formalidade, conforme prevê o ARTIGO 38 DA LEI 8.666/93, vimos por meio deste, solicitar o que abaixo segue:

"LOCAÇÃO DE UMA ÁREA DE 220 M².LOCALIZADO NA RUA MATO GROSSO, Nº 565, CENTRO, BARRA DO GARÇAS – MT, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA INSTALAÇÃO DE UM ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, MT."

O procedimento dos registros acima citado, bem como atender a Lei 4.320/64 e a Lei  $n^{\circ}$  101/2000 denominada Lei de Responsabilidade Fiscal.

"LOCAÇÃO DE UMA ÁREA DE 220 M².LOCALIZADO NA RUA MATO GROSSO, Nº 565, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MT, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA INSTALAÇÃO DE UM ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, MT."

Certos da atenção que Vossa Excelência dará ao assunto, colocamo-nos ao inteiro dispor para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura possam suscitar.

Tânia Maria Martins do Prado Coord. Financeira

Exmo. Senhor Miguel Moreira da Silva MD: Presidente da Câmo

MD: Presidente da Câmara Municipal

Barra do Garças-MT







### PARECER DO PRESIDENTE

Em atenção à solicitação da coordenadora a CMBG, datado do corrente ano, devidamente fundamentado no <u>ARTIGO 38 da Lei nº 8.666/93</u> e considerando a necessidade de adequar os procedimentos dos registros dos atos e fatos contábeis <u>Guiforizo</u> a Comissão Permanente de Licitação a proceder ao certame licitatório para "LOCAÇÃO DE UMA ÁREA DE 220 MTS².LOCALIZADO NA RUA MATO GROSSO, Nº 565, CENTRO, BARRA DO GARÇAS – MT, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA INSTALAÇÃO DE UM ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, MT."

BARRA DO GARÇAS-MT, 09 DE JANEIRO de 2015.

MIGJEL MOREIRA DA SILVA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIF'AL







### SOLICITAÇÃO PARECER JURIDICO

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Assessoria Jurídica.

Assunto: DISPENSA N. 001/2017 - NAWAF MUHAMMAD LEMUM

Data: 09 de JANEIRO 2017

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da lei nº 8.666/93, solicitamos de V. Sa. Parecer jurídico, referente ao processo de **DISPENSA**, bem como, os respectivos procedimentos internos administrativo do certame licitatório.

Certos da atenção, permanecemos ao inteiro dispor para dirimir qualquer duvida que por ventura possa ocorrer.

Atenciosamente,

Wellinton Pereira da Silva
Pressoulle do CPI.
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

Presidente da CPL





Barra do Garças-MT, 09 de janeiro de 2017.

À

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Prezado Senhor:

Venho por meio desta apresentar minha proposta de aluguel referente ao imóvel conforme dados abaixo:

**ENDEREÇO:** Rua Mato Grosso, №. 565, CENTRO, BARRA DO GARÇAS – MT, bem localizado e amplo.

**TAMANHO:** Área de 220 (duzentos e vinte metros quadrados).

Acredito que este imóvel continuará a atender de forma satisfatória os interesses da Câmara Municipal de Barra do Garças.

Valor mensal de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) pelo prazo de 12 meses e PRORROGÁVEL por mais 12 meses com reajuste anual através do IGP-M.

Sem mais para momento agradeço a atenção do Presidente desta Casa de Leis Sr. Miguel Moreira da Silva.

Atenciosamente.

NAWAF MUHAMMAD LEMUM

Wellinton Pereira da Silva

Presidente da CPL

Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

Gairrela Andrade Martins
Port. Nº 001/2017 Se 02/01/2017

Aparecida de Lourdes Lem e Membro la Cal-Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017







Nam / Jam

COMO

% Garça

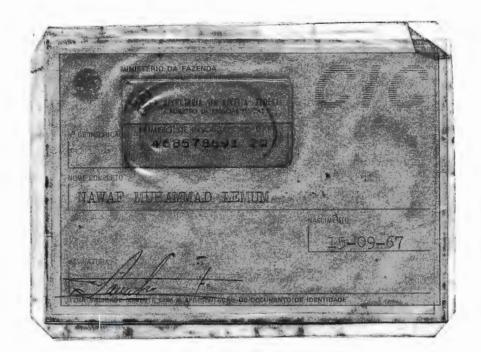
Wellinton Pereira da Silva
Presidente da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

Grabriela Andrade Martins
Relator da CPL
Porc. Nº 001/2017 de 02 01/2017

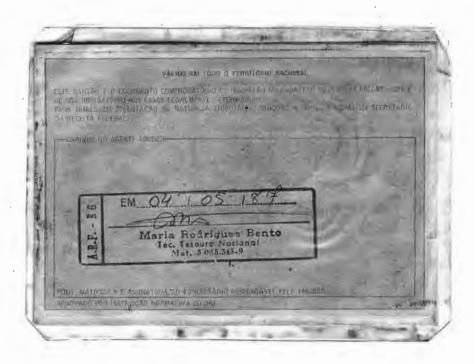
Aparecida de Lourdes Leme

Nembro da CPA

Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017







Wellingen P. da Swa

Wallinson Pereira da Silva Presidente da CPL Port. № 001/2017 de 02/01/2017

Galiriela Andrade Martins Relatorda CPL Port. Nº 001/2017 de 02,01/2017



Apairecida de Lourdes Leme Mombro da CPL Port. Nº 601/2017 de 02/01/2017 **BRASIL** 

Acesso à informação

**Participe** 

Servicos

Legislação

Canais

") msgWindow.document.close(); }







### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NAWAF MUHAMMAD LEMUM

CPF: 468,578,691-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">http://www.receita.fazenda.gov.br</a>> ou <a href="http://www.pgfn.fazenda.gov.br">http://www.pgfn.fazenda.gov.br</a>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 09:42:12 do dia 11/01/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/07/2017.

Código de controle da certidão: 6742.E7D0.0888.C73F Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

Wellinton Pereira da Silva
Presidente da CPL
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

a Andrade Martins

Relator da CPL Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

> Aparecida de Lourdes Leme Membro da CPI. Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017





### Estado do Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS Secretaria Municipal de Finanças

### CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS - CND Nº 300/2017 (conforme artigo 205 do CTN)

Finalidade:

CND

Data da Emissão: 09/01/17

Hora da Emissão:12:40:44

Certidão fornecida para:

Nome do Proprietário	NAWAF MUHAMMAD LEMUM					
nscrição Imobi	liária 111.010.0081.001-7	CPF/C	NPJ P	ropriet	drio 468.	78.691-20
AV/RUA MA	O GROSSO				N°	565
Complemento	ANEXO CÂMARA DOS VEREADORES					
Quadra	22		Lote	8		
Bairro	CENTRO					
Município	BARRA DO GARCAS				UF	MT

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria Municipal de Finanças, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, excetuada a eventual existência de créditos tributários cuja exigibilidade esteja suspensa.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de exigir valores relativos a tributos municipais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço www.barradogarcas.mt.gov.br.

Certidão válida até: 09/02/2017

Fornecimento Gratuíto

Número de Autenticação: OZCI8W7YHH

Minter 8. da 5, was Vellinton Pereira da Silva Presidente da CPL Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

ela Andrade Martins Relator da CPL Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

Rua Carajás, 444, Centro, Barra do Garcas/MT, Telefone: (66)3402-2000

Port. Nº 001/2017 de 92/01/2017





### Estado do Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS Secretaria Municipal de Finanças

### CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS - CND Nº 304/2017 (conforme artigo 205 do CTN)

Finalidade:

CERTIDÃO DE NADA CONSTA COM REFERENTE AO CPF:468.578.691-20

Data da Emissão: 09/01/17

Hora da Emissão:12:59:59

Certidão fornecida para:

Nome do Proprietá	rio NAWAF MUHAMMAD LEMUM						
Inscrição Imob	oiliária 111.010.0081.001-7	CPF/CNPJ Proprietario 468.578.691-20					
AV/RUA MA	ATO GROSSO			N°		565	
Complemento	ANEXO CÂMARA DOS VEREADORES						
Quadra	22	Lote	8				
Bairro	CENTRO						
Município	BARRA DO GARÇAS			UF	1	MT	

**CERTIFICAMOS** que, até a data e hora em epígrafe, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria Municipal de Finanças, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, excetuada a eventual existência de créditos tributários cuja exigibilidade esteja suspensa.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de exigir valores relativos a tributos municipais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes
de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço www.barradogarcas.mt.gov.br.

Certidão válida até: 09/02/2017

Fornecimento Gratuíto

Número de Autenticação: GD05A4FWW

Wellinton Pereira da Silva Presidente da CPL

Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

Gabriela Andrade Martins
Port 19 001/2017 de 02/0/1/2017

Rua Carajás, 444, Centro, Barra do Garças/MT. Telefone: (66)3402-2000

Prefeitura Municipal de Barra do Garças Estado de Mato Grosso Secretaria de Finanças IMPOSTO TERRITORIAL E PREDIAL URBANO - IPTU/TAXAS	Inscrição Cadastral 111.010.0081.001-7  Esercicio: Lançamento N° 4500
Nome ou Razão Social  NAWAF MUHAMMAD LEMUM	2016 1590
Endereço  Rua: MATO GROSSO  Nº: 565  Bairro: CENTRO  Quadra: 22  ANEXO CÂMARA DOS VEREADORES  Lote: 8	(+) Valor do IPTU R\$ (+) Funrreborn R\$ (+) Serviços Urbanos R\$
Área Terreno         225,00 Área Edificada         224,00 Valor Venai R\$         190.938,59	(-) Desconto 40% IPTU R\$
*** EVITE TRANSTORNO MANTENHA SEUS LOTES LIMPOS ***	(-) Valor do Juros R\$ (-) Valor do Multa R\$ (=) Valor a Pagar R\$

Leia com atenção as regras e vencimentos para IPTU de 2016 para se beneficiar do Desconto de 40%.

Vencimento do IPTU de 2016 com desconto de 40% no valor do IPTU. Após o vencimento Multa de 10% e juros de 0,0333 ao dia. Esse desconto não incide sobre os valores das taxas e a forma de pagamento poderá ser da seguinte maneira. Pagamento em parcela Única com desconto de 40% ou dividido em 4 (Quatro) parcelas iguais.

Condições para beneficio do desconto de 40% no parcelamento.

- Efetuar o pagamento da primeira parcela na data de seu vencimento.

- Em caso de atraso da segunda parcela será cobrada multa de 10% mais juros de mora sobre essa parcela, sendo que o direito do desconto findará após o vencimento da quarta parcela.

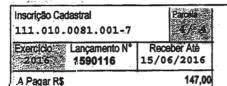
Caso o contribuinte tenha pago somente a primeira ou a primeira e segunda parcelas deixando de efetuar o pagamento da(s) parcela(s) remanescente(s) até o vencimento da quarta perde automaticamente o direito de descon.

Dessa maneira, o valor pago até o momento será descontado do valor integral do IPTU e o saldo devedor poderá ser dividido de acordo com os meses remanescentes do exercício incidindo 10 % multas e juros de 0,0333% ao dia após vencimento.

147.00

Para os contribuintes que optarem pelo parcelamento em ate 10(Dez) vezes sem desconto, dirigir-se ao Setor de IPTU, ou atraves do Site - www.barradogarcas.mt.gov.br no link tributos on-line para impressão da Dam parcelada. Para mais esclarecimento procure o Setor de IPTU, Secretaria Municipal de Financas ou atraves do fone 3402-2000-Rama

Observação: Valor Minimo de cada parcela R\$ 30,00.



Não receber após 15/06/2016 81690000001-8 47000462201-0 60615001201-5 60159011624-5



Inscrição Cadastral 111.010.0081.001-7 3/ Receiver Até Exercicio Lançamento N 1590116 16/05/2016

A Pagar R\$

Não receber após 16/05/2016 47000462201-0 60516001201-5 60159011623-7



Inscrição Cadastral 2 111.010.0081.001-7 Exercicio Lançamento N 2 0 16 1590116 Receber Até 15/04/2016 147.00 A Pagar R\$

Não receber após 15/04/2016 81650000001-2 47000462201-0 60415001201-0 60159011622-9



Inscrição Cadastral Parcela 1/4 111.010.0081.001-7 Receber Até 15/03/2016 147,77 A Pagar R\$

Não receber após 15/03/2016 81660000001-1 47770462201-8 60315001201-2 60159011621-1



Wellinton Pereira da Silva Presidente da CPL Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

Gabriela Andrade Martins

Membro da CPL Port, Nº 001/2017 de 02/01/201

Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

AG. BARRA DO GARCA RUA MATO GROSSO, 49

DATA DA CONFECCAO: 11/2015

**B. GARCAS** 

QUINHENTOS E DITENTA E DITO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS XXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

BARRA DO GARÇAS 15/

CAMARA MUN BARRA DO GARCAS CNP. 15.051.469/0001-27 CLIENTE BANCARIO DESDE: 06/1997

#00300674# 0480907825# 300020200689#

Wellman 8. da Wellinton Pereira da Silva Presidente da CPL Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

Banco da Amazonia S.A. Comprovante de Pagamento Impostos Diversos

Beneficiario: Valor:

SARCAS MT

Num. doc: Codigo Barras:

67 816400000054 887704622018

603150012012 601590116203

588,77

Membro da CPL Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

Apurecida de Lourdes Leme

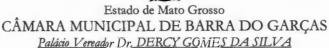
ndrade Martins

Relator da CPL

Port. Nº 001/2017 de 02/01, 2017

Age: 0067 Jerminal: 1009 Operador: 0000000060022 Data: 19/02/2016 Horario: 12:49 NSU: 000000000202 R







### PARECER JURÍDICO Nº 001/2017

Conforme solicitação da CPL, a mesma requer Parecer Jurídico quanto à dispensa de licitação para locação do imóvel comercial situado na Rua Mato Grosso, nº 565, Centro, Barra do Garças – MT, destinado exclusivamente para instalação de um anexo da Câmara Municipal de Barra do Garças/MT, com área de 220 metros quadrados.

A locação do imóvel em questão é de suma importância e satisfaz as necessidades e interesses da Administração Pública, pois é de fácil acesso, vez que fica localizado em área central da cidade, bem próximo a sede da Câmara Municipal.

As condições do imóvel atendem o objeto de locação, vez que é um imóvel arejado e amplo, não podendo sua destinação ser alterada, substituída ou acrescida de qualquer outra, sem prévia e expressa anuência do Locador. Fica vedado outrossim, a sublocação, cessão ou transferência deste contrato, bem como o empréstimo, parcial ou total do imóvel locado, que sempre dependerá de prévia e expressa anuência do Locador.

Desta forma trata-se na verdade de hipótese de dispensa de licitação, visto que o aludido imóvel satisfaz o interesse da Câmara Municipal, estando caracterizada a inviabilidade jurídica de competição. Nesse caso, se tão-somente o imóvel é o que atende as necessidades, não haverá licitação.

Quanto á matéria assim leciona o art. 24 da Lei 8.666/93:

"É dispensável a licitação:

(...)

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem as suas escolhas, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia."

Diante de exposto e provado que o imóvel satisfaz o interesse público, bem como sua localização é elemento preponderante para o atendimento da Administração da CMBG, e estando dentro do que preconiza o inciso X do art. 24 da Lei n. 8666/93.

É o parecer S.M.J.

Barra do Garças/MT, 09 de janeiro de 2017.

HEROS PENA
Procurstor Geral
Procurstor Geral
Procurstor Geral
Procurstor Geral
Procurstor Geral
Municipality 213 - 0AB/MT: 14.385-R

6







Barra do Garças, 12 de JANEIRO de 2017.

DISPENSA Nº 001/2017 - NAWAF MUHAMMAD LEMUM

"LOCAÇÃO DE UMA ÁREA DE 220 MTS2. LOCALIZADO NA RUA MATO GROSSO, Nº 565, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MT, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA INSTALAÇÃO DE UM ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, MT."

### HOMOLOGAÇÃO

Não havendo interrupção por parte dos interessados e acompanhado a recomendação de Licitação e Parecer da Procuradoria Jurídica, HOMOLOGO, a presente licitação.

A presente homologação importa no valor de R\$ 72.000,00 (Sessenta e dois mil reais) até 31.12.2017, podendo ser prorrogado conforme contrato, com reajuste anual calculado com base no índice geral de preços do mercado (IGP-M).

Ao Presidente para providências pertinentes:

MIGUEL MOREIRA DA SIILVA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL







Barra do Garças, 12 de JANEIRO de 2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017 - NAWAF MUHAMMAD LEMUM

"LOCAÇÃO DE UMA ÁREA DE 220 MTS2. LOCALIZADO NA RUA MATO GROSSO, Nº 565, CENTRO, BARRA DO GARÇAS – MT, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA INSTALAÇÃO DE UM ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, MT."

### ADJUDICAÇÃO

Em face da recomendação da Comissão de Licitação e Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica, ADJUDICO, a presente licitação.

A presente adjudicação importa no valor de R\$ 72.000,00 (Sessenta e dois mil reais) até 31.12.2017, podendo ser prorrogado conforme contrato, com reajuste anual calculado com base no índice geral de preços do mercado (IGP-M).

Ao Presidente para providências pertinentes:

MIGUEL MOREIRA DA SILVA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL







CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT., E *NAWAF MUHAMMAD LEMUM*, REFERENTE LOCAÇÃO DE UMA ÁREA DE 220 METROS QUADRADOS, SITUADA NA RUA MATO GROSSO, 565, BAIRRO CENTRO, BARRA DO GARÇAS – MT, MATRÍCULA N. 27.763 DO CRI, NA FORMA ABAIXO.

**LOCADOR**: **NAWAF MUHAMMAD LEMUM**, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE, CPF Nº 468.578.691-20, RG Nº 411.351 SSP/MT, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA MATO GROSSO, 733, CENTRO, BARRA DO GARÇAS, MT.

LOCATÁRIO: CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, CNPJ 15.051.469/0001-27, COM SEDE NA RUA MATO GROSSO, Nº 617, CENTRO, BARRA DO GARÇAS (MT), NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU ATUAL PRESIDENTE MIGUEL MOREIRA DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA JOAQUIM GUARDIATO, 2083, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO II, PORTADOR DO RG Nº 1174931 SSP/GO E CPF Nº 087.162.422-20, CONFORME ATA DE POSSE DE 01.01.2017.

**IMÓVEL LOCADO SITUADO NA**: RUA MATO GROSSO, Nº 565, CENTRO, BARRA DO GARÇAS – MT COM ÁREA DE 220 M².

VALOR MENSAL DO ALUGUEL: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) SENDO EMPENHADO ATÉ 31.12.2017 O VALOR TOTAL DE R\$ 72.000,00 (SESSENTA E DOIS MIL REAIS).

INÍCIO: 12 DE JANEIRO DE 2017 TÉRMINO: 12 DE JANEIRO DE 2018

DURAÇÃO DO CONTRATO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES REAJUSTE ANUAL CONF. IGP-M

DIA DO VENCIMENTO: 30 (TRINTA) DE CADA MÊS VENCIDO

### CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

Pelo presente instrumento de Locação de Imóvel, as partes acima qualificadas, de um lado Locador e de outro lado Locatário, tem entre si, como justa e contratada locação do imóvel comercial acima identificado, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto

O Locador é senhor e legítimo proprietário do imóvel acima mencionado, que pelo presente instrumento, aluga ao Locatário nas condições adiante estabelecidas:



9

- -Rua Mato Grosso- 617- Centro/Fone:0xx(66) 401-2484/E-mail:<u>canarabjg@uol.com.br</u>
CEP:78.600-000 Barra do Garças - Mato Grosso



### Estado de Mato Grosso CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

### CLÁUSULA SEGUNDA - Prazo e Vigência

O prazo da locação é de 24 meses, iniciando-se no dia 12 DE JANEIRO DE 2017 e findando-se em 12 DE JANEIRO DE 2018, quando então será considerada finda, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, obrigando-se o Locatário, a restituir o imóvel, completamente livre de coisas, desocupado de pessoas e nas condições em que o recebeu.

Parágrafo Único

Poderá o Locador, ocupar o imóvel locado, independentemente da ação judicial, sem quaisquer outras formalidades, no caso de ser o imóvel abandonado pelo Locatário, sem qualquer prejuízo de execução por perdas e danos, ficando a mesmo em mora com o aluguel e demais obrigações.

### CLÁUSULA TERCEIRA – Valor mensal, data e local de pagamento

O aluguel convencionado é de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), mensais, devendo ser pago até o dia 30 do mês subsequente ao vencido, através de depósito bancário para o locador, na conta corrente nº: 2927-0, Agência: 5250, Banco: BRADESCO. Haverá reajuste anual calculado com base no índice geral de preços do mercado (IGPM).

Parágrafo Único

A não observância do prazo para o pagamento estabelecido na Cláusula Terceira, implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do aluguel, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

### CLÁUSULA OUARTA - Encargos

Além do aluguel, obriga-se o Locatário, a efetuar o pagamento dos seguintes encargos:

- a) O consumo de água
- b) O consumo de energia elétrica
- c) Os demais encargos e tributos que normalmente incidem ou venham a incidir sobre o imóvel, como por exemplo, o IPTU apenas sobre a fração do prédio locado.

Parágrafo Primeiro- O Locatário se compromete a pagar como IPTU apenas a parcela referente à fração do prédio a ele locado;

Parágrafo Segundo - O não pagamento desses encargos nas épocas própria, facultará ao Locador a justa recusa ao recebimento dos alugueres, sujeitando-se o Locatário ao pagamento dos ônus decorrentes do inadimplemento, previstos para cada débito, independentemente de eventual ação de despejo.

### CLÁUSULA OUINTA- Destinação do uso

O imóvel objeto deste instrumento é locado exclusivamente para Instalação de um anexo da Câmara Municipal de Barra do Garças, MT, não podendo sua destinação ser alterada, substituída ou acrescida de qualquer outra, sem prévia e expressa anuência do Locador. Fica vedado outrossim, a sublocação, cessão ou transferência dese contrato, bem como o empréstimo, parcial ou total do imóvel locado, que sempre dependerá de prévia e expressa anuência do Locador.

### CLÁUSULA SÉXTA - Termo de Vistoria

O imóvel objeto deste, foi entregue ao Locatário, devidamente conferido, conforme laudo de vistoria em anexo, obrigando-se a devolvê-lo, uma vez finda a locação, nas mesmas condições em que o recebeu, razão pela qual, no momento da restituição das chaves, proceder-se-á a uma nova vistoria.

Parágrafo Único

O imóvel foi entregue com dois aparelhos de ar condicionado de 60.000 BTU's cada, ambos em bom estado de conservação, além dos demais itens constantes no laudo de vistoria em anexo.

BARRA DO GARCAS

10

- - Rua Mato Grosso- 617- Centro/Fone:0xx(66) 401-2484/E-mail:camarabg@uoi.coin.br CEP:78.600-000 Barra do Garças - Mato Grosso



### Estado de Mato Grosso CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

FIS 28

Palácio V ereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

### CLÁUSULA SÉTIMA - Conservação

Obriga-se o Locatário a manter o imóvel sempre limpo e bem cuidado na vigência da locação, correndo por sua conta e risco, não só os pequenos reparos tendentes a sua conservação, mas também as multas a que der causa, por inobservância de quaisquer leis, decretos e/ou regulamentos.

### Parágrafo Primeiro - Vistoria

O Locador fica com o direito de examinar ou vistoriar o imóvel, a qualquer tempo, desde que previa e formalmente comunique o Locatário.

### Parágrafo Segundo - Desapropriação ou interdição

Se o imóvel for desapropriado ou interditado publicamente, na vigência deste contrato, ficara o Locador, exonerado de toda e qualquer responsabilidade decorrente, não cabendo ao Locatário, o direito de exigir quaisquer ressarcimentos ou a punição.

### CLÁUSULA OITAVA - Benfeitorias

O Locatário não poderá fazer no imóvel ou em suas dependências, quaisquer obras ou benfeitorias, sem prévia e expressa anuência do Locador, não lhe cabendo direito de retenção, por aquelas que, mesmo necessárias ou consentidas, venham a ser realizadas.

### Parágrafo único

Caso não convenha ao Locador a permanência de quaisquer obras ou benfeitorias realizadas pelo Locatário, mesmo necessárias ou consentidas, deverá este, uma vez finda a locação, removê-las às suas expensas, de modo a devolver o imóvel nas mesmas condições em que o recebeu.

### CLÁUSULA NONA – Regulamentos e Legislações Locais

Obriga-se o Locatário, a respeitar os regulamentos e as leis vigentes, bem como o direito de vizinhança, evitando a prática de quaisquer atos que possam perturbar a tranquilidade ou ameaçar a saúde pública.

### CLÁUSULA DÉCIMA - Tolerância

Qualquer tolerância ou concessão, com o fito de resolver extrajudicialmente questão legal ou contratual, não se constituirá em precedente invocável pelo Locatário e nem modificará quaisquer das condições estabelecidas neste instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Obriga-se o Locatário a efetuar a ligação de energia elétrica em seu nome, providenciando o seu desligamento, por ocasião da devolução do imóvel, quando então deverá apresentar as últimas contas de seu consumo.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O Locador e o Locatário obrigam-se a respeitar o presente contrato, incorrendo o contratante que infrinţir quaisquer de suas cláusulas, multa equivalente ao valor de 03(três) alugueis vigentes na data da infração, corrigida monetariamente até a data do efetivo pagamento, cabendo a parte inadimplente, além das cominações, pagar o ressarcimento de perdas e danos, multa de caráter penal de 10% (dez por cento) sobre o valor que cer causa, acrescida de juros legal de 01%(hum por cento), ao mês, atualizações monetária e honorários advocatícios desde já estipulados em 10%(dez por cento), sobre o valor a que der causa.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Barra do Garças, para se valer de medidas judiciais para a defesa de seus direitos e obrigações decorrentes deste instrumento, renunciando a outro por mais privilegiado que sea, ficando certo que o presente contrato obriga-se seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

Céma-Municipal -BARRA DO GAFCAS





E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, obrigando-se por si, seus herdeiros e/ou sucessores, ao fiel cumprimento de todas as suas cláusulas e condições.

Barra do Garças, 12 de janeiro de 2017.
/ann/n
LOCADOR:
NAWAF MUHAMMAD LEMUM
mus June
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  Miguel Moreira da Silva
Presidente 1° TESTEMUNHA:
NOME COMPLETO: Bruna Alves de Aranjo
N° RG.: 2389 390-7 55 P/MT
N° CPF: 059 559 491 - 35
ENDEREÇO: Rua Edias ganção Nº 879 Vila maria
Bruna seves de Araujo
2° TESTEMUNHA:
NOME COMPLETO: Sava hidia lea Kadrigues.
Nº RG: 2834339-1 55P/MT.
N°CPF: 064448651-66.
ENDEREÇO: Q: 500 Sers Dostião; sem numero; novo bano.
bara lidia lea Redrigues.



#### ESTADO DE MATO GROSSO CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

CNPJ: 15.051.469/0001-27

RUA MATO GROSSO, Nº 617 - CENTRO - CEP 78.600-000

Telefone: (66)3401-2484 camarabg@gmail.com

NOTA DE EMPENHO Nº.: 20/2017

Tipo do Empenho:

2 - Global

Data de Contabilização:

12/01/2017

Competência:

01/2017

**DESTINO DOS RECURSOS** 

Compl. ao Empenho: Pre-Empenho:

000000000 000000000

Licitação: Contrato:

Dispensa 2/2017

1/2017 Obra:

Adiantamento: Subvenção Social: Não

0000202017

Convênio:

Dívida Fundada:

Processo: Apenso:

ORIGEM DOS RECURSOS

Recursos Orcamentários:

Crédito Orcamentário ou Suplementar 0011 - 01.001.01.031.0001.2001-3.3.90.36.00.00

Dotação: Órgão:

01 - CAMARA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: Função de Governo:

001 - LEGISLATIVA 01 - LEGISLATIVA

Subfunção de Governo:

031 - ACAO LEGISLATIVA

Programa: Proieto/Atividade (Ação): Elemento de Despesa:

0001 - MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL 2.001 - MANUTENÇÃO DOS TRABALHOS DO LEGISLATIVO

3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

:lemento: Fonte de Recursos:

15 - LOCACAO DE IMOVEIS 100000000 - Recursos Ordinários

FAVORECIDO

1194 - NAWAF MUHAMMAD LEMUM

CPF:

468.578.691-20

Endereço: Cidade:

Credor:

RUA MATO GROSSO, nº 733 - QUIRINOPOLIS BARRA DO GARCAS

Insc. Estadual: Insc. Municipal:

Nº. Banco:

Nº. Agência:

Telefone: Nº. Conta:

Especificação da Despesa:

REF. LOCACAO IMOVEL COM 220M2 DESTINADO INSTALAÇÃO DE UM ANEXO DA CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS-MT. DISPENSA 001/2017 CONTRATO

002/2017

QUADRO DEMONSTRATIVO

Saldo Anterior da Dotação:

Valor Empenhado:

150.000,00 72.000,00

Saldo Atual da Dotação:

78.000.00

Valor por extenso:

SETENTA E DOIS MIL\*

REAIS\*\*\*

CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

"spesa foi empenhada pela importância de R\$ 72.000,00 conforme comprovantes.

BARRA DO GARCAS - MT, 12 de janeiro de 2017.

DIVINO FERREIRA LEAL

> Contador(a) CRC - 009223/0

MIGUEL MOREIRA DA SILVA Presidente